

TERMO DE CESSÃO DE CRÉDITO

CEDENTE **JOAQUIM PONTES DE MIRANDA NETO**, brasileiro, divorciado, inscrito na OAB/AL sob n.º 5683/AL e CPF n.º 516.522.774-04, com escritório na Av. Nelson Marinho de Araújo, 292 – Serraria, Maceió / AL

CESSIONÁRIO: **EDGAR ANTUNES NETO**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 179.425 SSP/AL, inscrito no CPF n.º 099.221.304-59, residente e domiciliado na Avenida Silvio Carlos Viana, 1991, ap. 801, Ponta-Verde, Maceió/AL

Pelo presente instrumento as partes acima qualificadas, resolvem de comum acordo firmar TERMO DE CESSÃO DE CRÉDITO, conforme as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O CEDENTE, via de instrumento particular tornou-se credor de honorários advocatícios contratuais em face da ação n.º 0725039-70.2013.8.02.0001 intentadas contra o Estado de Alagoas.

CLÁUSULA SEGUNDA: A presente cessão se dá a título oneroso.

CLÁUSULA TERCEIRA: O CEDENTE, por ato e na melhor forma de direito, cede e transfere ao CESSIONÁRIO, o valor de R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais) dos direitos creditórios decorrentes de ação declaratório de imunidade tributária da ação supramencionada.

CLÁUSULA QUARTA: O CESSIONÁRIO, pelo crédito cedido antecipadamente, fica desde já obrigado a repassar ao CEDENTE a quantidade de 10.000 (dez mil) toneladas de cana-de-açúcar por ano, nos próximos 07(sete) anos subsequentes (2021 a 2027), totalizando 70.000 (setenta mil) toneladas no período acordado.

CLÁUSULA QUINTA: As partes celebram o presente em caráter irrevogável e irretratável, dele se obrigando herdeiros e sucessores, ao tempo em que elegem o foro da comarca de Maceió para dirimir eventuais divergências oriundas deste contrato.

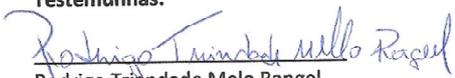
Maceió, 10 de Agosto de 2020.

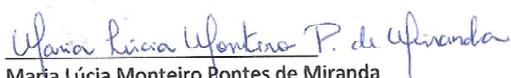

JOAQUIM PONTES DE MIRANDA NETO
OAB/AL sob n.º 5683/AL

Documento declarado autêntico pelo próprio advogado, sob sua responsabilidade pessoal, conforme Lei 11.382/06.



Testemunhas:


Rodrigo Triandade Melo Rangel
CPF 919.745.775-20


Maria Lúcia Monteiro Pontes de Miranda
CPF: 026.196.444-53